

**ERRATA - CONCORRENCIA PÚBLICA N.º
011/2022**

ID TCES: 2022.009E0600014010010 -
PROCESSO Nº: 18186/2022

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal
de Obras e Infraestrutura

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ torna público, para
conhecimento dos interessados, a errata que
segue:

ONDE SE LE:
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 011/2022**

LEIA-SE
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO DA CONCORRENCIA PÚBLICA N.º
011/2022**

ONDE SE LE:
O MUNICÍPIO DE ARACRUZ torna público, para
conhecimento dos interessados, o Resultado do
Julgamento de habilitação da licitação referente à
Concorrência Pública n.º011/2022

LEIA-SE
O MUNICÍPIO DE ARACRUZ torna público, para
conhecimento dos interessados, o Resultado do
Julgamento de proposta de preço da licitação
referente à Concorrência Pública n.º011/2022

Aracruz/ES, 09 de janeiro de 2023.

Danielle Teixeira Pedrini
Presidente da CPL/SEMSU
Protocolo 1002658

Barra de São Francisco**Contrato**

RESUMO CONTRATO 000001/2023
Processo de nº 015138/2023 e Procedimento
Licitação Dispensa nº 000001/2023; OBJETO:
Locação de Imóvel que será utilizado para as
necessidades administrativas da Prefeitura Municipal
de Barra de São Francisco, no endereço: Rod BR 381
km 02, Bairro Parque Industrial, Levi Teixeira Lima
- Barra de São Francisco/ES, pelo período de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogado; Contratada:
AUTOMOTIVE VEICULOS LTDA.; Valor Global: R\$
120.000,00 (cento e vinte mil reais); Vigência: 12
(doze) meses, iniciando-se em 06 de janeiro de 2023
e encerrando em 06 de janeiro de 2024; Assinatura:
06 de janeiro de 2023.

Enivaldo Euzébio dos Anjos
Prefeito Municipal

Protocolo 1001948

**Baixo Guandu****Decreto****DECRETO Nº 7.090 de 09 de janeiro de 2023**

“DISPÕE SOBRE ESTRUTURA DA LEI 3.116/22 -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
E SUB-SECRETÁRIOS VINCULADOS ÀS UNIDADES
GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU/ES, PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE
ESPECIFICA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela legislação vigente e consubstanciadas nas
disposições da Constituição Federal, na Lei Orgânica
Municipal, art.69 IV.

DECRETA:

Art. 1º: No âmbito do Poder Executivo Municipal,
são ordenadores de despesa.

I - Secretaria Municipal de Administração e
Comunicação;

II - Secretaria Municipal de Obras;

III - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Cultura;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação.

Art. 2º: As Unidades Gestoras se constituíram da
seguinte forma:

**I - UG -Secretaria Municipal de Administração
e Comunicação;**

- Departamento de Administração;

- Departamento de Desenvolvimento Humano e
Gestão de Pessoal;

- Departamento de Tecnologia da Informação;

-Subsecretaria de Comunicação;

- Departamento de Imprensa Municipal;

- Gabinete do Prefeito

- Departamento de Articulação política;

**I. I- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento
e Desenvolvimento Econômico;**

- Coordenador Contábil;

- Tesoureiro Administrativo;

- Subsecretaria de Finanças;

- Departamento de Contabilidade;

- Departamento de Finanças e Tesouraria;

- Subsecretaria de Planejamento;

- Departamento de Convênios e Contratos;

- Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico;

- Departamento de Indústria e comércio;

- Departamento de Turismo.

II- UG - Secretaria Municipal de Obras;

-Departamento de Obras;

**II. I-Secretaria Municipal de Engenharia e Infraes-
trutura Urbana;**

- Departamento de Infraestrutura Urbana;

**III - UG - Secretaria Municipal de Educação,
Esporte e Cultura;**

- Departamento de Ensino;

- Departamento de Direção Escolar (diretores);

- Subsecretaria de Esporte e Lazer;

- Departamento de Esporte e Lazer;

- Subsecretaria de Cultura;

- Departamento de Cultura;

IV- UG -Secretaria Municipal de Saúde;

- Departamento de Saúde;

- Departamento de Vigilância em Saúde

www.amunes.es.gov.br